



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDUPE

RESOLUÇÃO Nº 014/2004

A Presidente do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Estadual nº 25.276, de 06 de março de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife e "ad referendum" do Conselho, conforme previsto no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução 006/90 de 06 de março de 1990,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de reajustar o valor das tarifas do STPP/RMR a partir do dia 24 de novembro de 2004, conforme Resolução nº 013/2004, e também de extinguir o Anel tarifário "C";

CONSIDERANDO que as linhas complementares ao serviço regular, operadas por microônibus, têm serviço diferenciado, transportando passageiros exclusivamente sentados, cobrando sempre tarifas superiores em 01(um) anel, ao da linha regular que atende à mesma área;

CONSIDERANDO que a única linha do Serviço Complementar que tem tarifa equivalente ao Anel "C" é a 072 - Candeias (Complementar);

CONSIDERANDO que a redução da tarifa da linha 072 - Candeias (Complementar) do Anel "C" para o Anel "B" irá provocar uma concorrência danosa com a linha regular 071 - Candeias (Convencional), que opera com Anel "B", retirando passageiros e receita da mesma;

RESOLVE:

I - Determinar que a tarifa da linha 072 - Candeias (Complementar) seja de valor igual a R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

II - Determinar que a referida linha continuará transportando passageiros exclusivamente sentados, pagando tarifa inteira, em dinheiro ou vale-transporte com complementação em dinheiro, fora da Câmara de Compensação Tarifária - CCT;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUPE
Rua Montevideu, 145 - Boa Vista - CEP 50050-250
Fone: 3301.7555 - Fax: 3301.7553 - CNPJ: 04.474.819/0001-41

**GOVERNO
DO ESTADO**

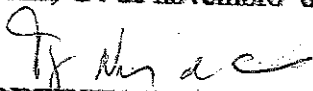
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDUPE

sua publicação;

III- Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data de

IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de novembro de 2004.


TEREZINHA NUNES DA COSTA
Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU